



2.119

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: VEREADOR PAULO STEFENONI

Assunto: Projeto de Lei nº 54/68, que denomina Rua Antenor Santos Filho.

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e dois dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e Oito.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

Lei nº 2119
7.449



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões de	<i>[Handwritten]</i>
Sala das Sessões	22/2/68
Presidente	<i>[Handwritten]</i>

PROJETO DE LEI Nº 54/68

DENOMINA PRAÇA

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, etc, etc,

D E C R E T A:

Art.1º) - Fica denominada ANTENOR DOS SANTOS FILHO, a Praça localizada no Bairro São Vicente, fronteira à Igreja daquêle local e proximidades da Creche da Sociedade São Vicente de Paulo - na bifurcação das Ruas 1º de Maio, Tupys e Dom Luiz Scortegna.

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc,

Autor : Dr. Paulo Stefanoni

[Handwritten signature]
Ratun Loure

APROVADO em sessão pública
por *[Handwritten]*
Sala das Sessões 22/07/68

SANÇÃO
Sala das Sessões 22/07/68
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO em

por unânime

Sala das Sessões

discussão

o.m.

22/7/1968

REQUERIMENTO

187/68

Os vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., depois de ouvido o plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, aprovado em regime de urgência e incluído na ordem do dia da presente sessão, o PROJETO DE lei Nº 54/68.

Sala das Sessões,

Em 22 de julho de 1968

Francisco Della Duvalina
Vitor Bossetti
M. Pluney
Osmeir Pacheco
Jose Caldas
Heliodoro da Silva
Malman
Quirino A. Fiorot
Alf. Pill

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei Nº 54/68, são pela aprovação do mesmo, tal como se acha redigido, por estar o mesmo de acordo com as normas constitucionais.

Sala das Sessões,

Em 22 de julho de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Homero de Almeida
Nelson Bassoli

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Assinatura]

23 de julho de 1968

449/68

Senhor Prefeito:

Com o presente, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia., para SANÇÃO E == PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia Lei nº ... 2.119, aprovada por esta Casa Legislativa em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações,

Ass.Dr. Paulo Stefanoni

=PRESIDENTE=

Exmo.Sr.

Moacyr Martins Brotas

DD. Prefeito Municipal

NESTA.

GBert/Col.

LEI Nº 2.119

DENOMINA PRAÇA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

- Art. 1º) - Fica denominada ANTENOR DOS SANTOS FILHO, a Praça localizada no Bairro São Vicente, fronteira à Igreja daquele local e proximidades da Creche da Sociedade/ São Vicente de Paulo - na bifurcação das Ruas 1º de Maio, Tupys e Dom Luiz Scortegna.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, 23 de julho de 1.968

Presidente.

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário